

**REQUERIMENTO N° , de 2006**  
**(Do Sr. Deputado CARLOS ABICALIL)**

Requer a constituição de Comissão Especial para dar parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 481/2005, que dispõe sobre requisitos para a aposentadoria de professores da rede pública de educação infantil e de ensino fundamental e médio, estendendo a regra de transição para aposentadoria ao professor do magistério público, aplicando o disposto na Emenda Constitucional nº 47/2005 (PEC Paralela).

Senhor Presidente,

A Proposta de Emenda Constitucional nº 481 de 2005, de autoria da Deputada Neyde Aparecida e outros propõe, ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o professor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, que poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – trinta anos de contribuição, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, desde que comprove o correspondente tempo de exercício exclusivamente nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- II – quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima de cinqüenta e cinco anos, se homem, e de cinqüenta anos, se mulher, sujeita à redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

O parecer da Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania foi pela admissibilidade da citada proposta, pelo que requer a instalação de Comissão Especial para sua análise.

Sala das Sessões, em de março de 2006

Deputado CARLOS ABICALIL - PT/MT